



**TCESE**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

www.tce.se.gov.br

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

## Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 1126  
Data da Entrega: 26/10/2017  
Unidade Gestora: 004309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Período: TERCEIRO TRIMESTRE Ano de Referência: 2017  
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO  
Responsável: 40012204587

---

Emitido em: 26/10/2017



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador

Período: 01 de Julho a 30 de Setembro de 2017

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **3º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

### 1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 379 de 30 de Dezembro 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 foi aprovada através da Lei Municipal nº 464 de 01 de Junho de 2016, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 476 de 30 de Dezembro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil reais)**, assim distribuídos:

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes      | 30.496.000,00        |
| Receitas de Capital     | 1.625.000,00         |
| Dedução do FUNDEB       | (2.821.000,00)       |
| <b>TOTAL</b>            | <b>29.300.000,00</b> |
| Despesas Correntes      | 25.192.558,00        |
| Despesas de Capital     | 3.973.117,00         |
| Reserva de Contingencia | 134.325,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>29.300.000,00</b> |

### 2 – RECEITA E TESOURARIA:

#### 2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

| <b>FONTES DE RECEITA</b>   | <b>PREVISÃO ANUAL</b> | <b>ARRECADADA NO PERÍODO</b> | <b>ARRECADADA ATÉ O PERÍODO</b> |
|----------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>30.496.000,00</b>  | <b>5.886.216,49</b>          | <b>18.820.525,73</b>            |
| Receita Tributária         | 661.000,00            | 240.654,62                   | 685.661,93                      |
| Receita de Contribuições   | 0,00                  | 165.351,23                   | 267.443,56                      |
| Receita Patrimonial        | 625.000,00            | 49.951,72                    | 256.433,69                      |
| Receita de Serviços        | 0,00                  | 0,00                         | 0,00                            |
| Transferências Correntes   | 29.185.000,00         | 5.426.718,38                 | 17.599.222,76                   |
| Outras Receitas Correntes  | 25.000,00             | 3.540,54                     | 11.763,79                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>1.625.000,00</b>   | <b>1.558.760,01</b>          | <b>2.177.670,49</b>             |
| Alienação de Bens          | 10.000,00             | 0,00                         | 0,00                            |
| Transferências de Capital  | 1.615.000,00          | 1.558.760,01                 | 2.177.670,49                    |
| Outras Receitas de Capital | 0,00                  | 0,00                         | 0,00                            |
| Dedução do FUNDEB          | <b>2.821.000,00</b>   | <b>538.679,68</b>            | <b>1.912.536,39</b>             |
| <b>TOTAL</b>               | <b>29.300.000,00</b>  | <b>6.906.296,82</b>          | <b>19.085.659,83</b>            |

## 2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 30/09/2017, importavam em R\$ 6.018.284,37 (Seis milhões e dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), assim distribuídas:

| <b>Descrição</b> | <b>PM</b>           | <b>FMS</b>          | <b>FMAS</b>      | <b>Total</b>        |
|------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| Caixa            | 0,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00                |
| Bancos           | 4.371.447,31        | - 1.614.408,58      | 32.428,48        | 6.018.284,37        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>4.371.447,31</b> | <b>1.614.408,58</b> | <b>32.428,48</b> | <b>6.018.284,37</b> |

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

## 3 – DESPESA

### 3.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

| <b>Período</b>         | <b>Empenhada (R\$)</b> | <b>Liquidada (R\$)</b> | <b>Paga (R\$)</b>    |
|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
| Neste trimestre        | 2.659.370,48           | 5.993.308,03           | 6.008.320,68         |
| <b>Até o trimestre</b> | <b>25.047.203,58</b>   | <b>17.779.017,21</b>   | <b>16.677.627,64</b> |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

### 3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 42.838,66 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| Outros Auxílios Financeiros       | 34.619,98        |
| Material de Distribuição Gratuita | 8.218,68         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>42.838,66</b> |

### 3.3 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto N° 010 de 24/04/2014.

### 3.4 – GASTOS COM COMBUSTÍVEL

No período em exame, foram gastos **R\$ 272.069,49 (duzentos e setenta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** com combustível. A frota do Município é composta por 41 veículos, sendo 29 veículos próprios e 12 de veículos locados.

### 3.5 – PATRIMÔNIO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

| Item                               | Valor liquidado     |
|------------------------------------|---------------------|
| Material de Consumo                | 813.779,97          |
| Obras                              | 852.638,80          |
| Equipamentos e Material Permanente | 306.429,90          |
| <b>Total</b>                       | <b>1.972.848,67</b> |

## 4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

### 4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei n° 465 de 13 de Setembro de 2016, e estão assim discriminados:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

| Item          | Valor Fixado | Valor Recebido |
|---------------|--------------|----------------|
| Prefeito      | 16.000,00    | 16.000,00      |
| Vice-Prefeito | 12.000,00    | 12.000,00      |
| Secretários   | 3.200,00     | 3.200,00       |

#### 4.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2017 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 1.016.331,45 (Hum milhão, dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **R\$ 746.337,06 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

#### 4.3 – GASTOS COM ENSINO

##### 4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |                       |
|---|-----------------------|
| Receita de impostos e transferências          | R\$ 10.654.945,93     |
| Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino  | R\$ 2.894.171,29      |
| Percentual aplicado                           | R\$ 27,16%            |
| <b>Superávit</b>                              | <b>R\$ 230.434,81</b> |

##### 4.3.3 – FUNDEB

| GASTOS COM FUNDEB – 60%                     |                         |
|---|-------------------------|
| Receita do FUNDEB                           | R\$ 5.148.897,10        |
| 60% da receita do FUNDEB                    | R\$ 3.089.338,26        |
| Valor aplicado na remuneração do magistério | R\$ 4.450.370,59        |
| Percentual aplicado                         | 86,43%                  |
| <b>Superávit</b>                            | <b>R\$ 1.361.032,33</b> |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

| GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE         |                   |
|---|-------------------|
| Receita de Impostos e Transferências        | R\$ 10.654.945,93 |
| Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde | R\$ 1.293.971,79  |
| Percentual aplicado                         | 12,14%            |
| Déficit                                     | R\$ 304.270,10    |

4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se inadequada ao limite imposto pela referida legislação. O detalhamento dos valores da **Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal** será apresentado no próximo Relatório Trimestral de Auditoria, cujos dados serão obtidos através do **Relatório de Gestão Fiscal**, publicado **semestralmente**, conforme preceitua o art. 54 cc o art. 63, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – CONCLUSÃO

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **01 de Julho á 30 de Setembro 2017**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

---

*ESTE É O RELATÓRIO*  
Malhador/SE, 25 de outubro de 2017.

Luciene Teles Santos  
Controle Interno